

Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

EDITAL PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 011/2022

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 011/2022

PROCESSO Nº 866/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: **05/09/2022**

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: **09:00 horas**

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Jataí-GO

PREGOEIRA: JULIANA PAULA CHAVES FURQUIM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAÍ, por meio de sua Presidente, com sede na Praça da Bandeira, 96, Centro – Jataí-GO, torna público, para ciência dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL)**, tipo **MENOR PREÇO POR METRO**, objetivando a contratação de empresa do ramo, visando à **implantação de 01 (um) poço artesiano tubular, com profundidade de até 170 metros, com vazão de 3 a 5m³ por hora, localizado na Praça da Bandeira, 96 – Centro – Jataí-GO**, conforme descrito neste edital e seus anexos, que será regido pela Lei Federal nº 8666/93, pelo Decreto 3.555/00 e modificações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.

A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na sede da Câmara Municipal, na sala de reuniões, iniciando no dia **05/09/2022 às 09:00 horas**, e será conduzida pela pregoeira e equipe de apoio, designados pela Portaria 033/2021.

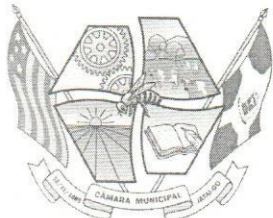
Os envelopes de nº 1 (proposta de preços) e nº 2 (documentos de habilitação) serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

OBS.: Protocolar os envelopes antes do início da Sessão, no Setor de Protocolo da Câmara.

Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, conforme modelo Anexo IV, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, em seguida, a Pregoeira procederá ao recebimento dos envelopes nº 01 (Proposta de Preços) e nº 02 (Documentos de Habilitação) de todas as licitantes credenciadas.

Excepcionalmente, com vistas à ampliação da disputa e mediante as justificativas necessárias, a Pregoeira poderá prorrogar pelo tempo necessário o horário de início da sessão pública de processamento do Pregão.

As empresas interessadas em participar desta licitação ficam alertadas de que devem estar no local com a antecedência necessária para cumprimento dos horários e prazos estabelecidos.



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

LOCAL PARA INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
Tel.: (064) 3636-0856
Email: licitacao@jatai.go.leg.br

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para **implantação de 01 (um) poço artesiano tubular, com profundidade de até 170 metros, com vazão de 3 a 5m³ por hora, localizado na Praça da Bandeira, 96 – Centro – Jataí-GO**, conforme especificações e características mínimas constantes no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de habilitação constantes neste edital.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com **firma reconhecida** do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

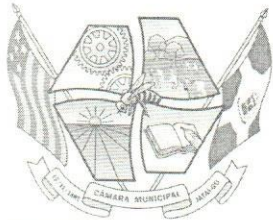
3.2 – O representante legal e o procurador deverão **identificar-se** exibindo **documento oficial que contenha foto**.

3.3 – Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 – A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira, a qual deverá constar em ata.

3.5 – Na hipótese de não haver credenciamento, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6 – Encerrado o prazo pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

representantes retardatários.

3.7 – A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de Habilitação e Propostas.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES

4.1 – A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV, deverá ser apresentada **fora** dos envelopes nº 01 e nº 02.

4.2 – A Declaração de Condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme modelo no Anexo V, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC nº 123/06, deverá ser apresentada **fora** dos envelopes nº 01 e nº 02, e ser assinada pelo representante legal da empresa ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial, sob as penas da lei, e não se incluir nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

5 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1 – Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

5.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

5.3 – Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.
- d) O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.
- e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006,



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
f) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social, CNPJ e Endereço da Licitante

PREGÃO N.º 011/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 866/2022

À Câmara Municipal de Jataí-GO

ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO

Razão Social, CNPJ e Endereço da Licitante

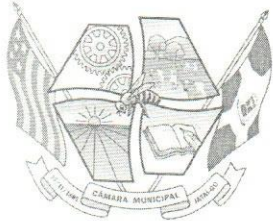
PREGÃO N.º 011/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 866/2022

À Câmara Municipal de Jataí-GO

6.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

6.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

7.1 – A proposta de preços deverá observar as condições constantes do Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital, e conter os seguintes elementos:

7.1.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) Número do Pregão e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

b) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, contados do dia da abertura da sessão pública;

7.1.2 – A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes no dia de realização da primeira sessão de processamento do pregão.

8. DOS PREÇOS

8.1 – O licitante deverá indicar o preço unitário fixo e irreajustável da forma a seguir:

8.1.1 – No preço cotado deverá estar inclusa todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.1.2 – A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante.

9 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

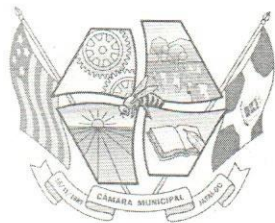
9.1 – O envelope “Documentos para Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

9.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir;

9.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem e do item 4 não precisarão constar do “Envelope Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.1.1.2 – Os documentos mencionados no Item 9 e seus Subitens, deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, ressalva a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela sede, que deverá ser comprovada por documento próprio e estarem vigentes à época da abertura da documentação.

9.1.1.3 - Qualificação Técnica:

b) O licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa tenha perfurado poços de maneira satisfatória.

9.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

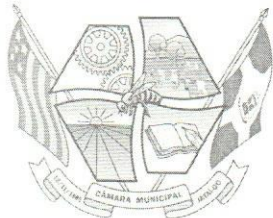
c) Certidão de regularidade com as Fazendas Federal (Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011.

f) No caso de constatação de existência de irregularidade fiscal referente à microempresa ou empresa de pequeno porte serão consideradas as prerrogativas e adotados os procedimentos previstos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

9.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa jurídica;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, e dada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- d) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.1.3.1 As empresas, deverão ainda complementar a qualificação econômico-financeira por meio de:

- a) Comprovação de patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

9.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declarações apresentadas no **Item 4**, conforme os anexos citados.



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

10-DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 – No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão (Presencial), iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.3 – A análise das propostas pela Pregoeira será feita sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto, não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço, baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

10.3.1 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.5 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço global e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.5.1 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.6 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

10.6.1. Para efeito de lances, será considerado o valor do metro.

10.7 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.8 – Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.9 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.10 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.10.1 – A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.10.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.11 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.12 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

11.3 – Os recursos serão dirigidos a Senhora Presidente da Câmara Municipal de Jataí, por intermédio da Pregoeira, a qual poderá reconsiderar a sua decisão em 5(cinco) dias úteis ou encaminhá-lo devidamente informados, para apreciação e decisão da Senhora Presidente da Câmara Municipal de Jataí, no mesmo prazo.

11.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 – Homologada a licitação pela autoridade competente, a Câmara Municipal de Jataí, emitira as notas de empenho e firmará o contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.

12.2 – O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Câmara Municipal.

12.3 – A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitar-lhe-á, ainda, à aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitações da Câmara Municipal de Jataí, pelo prazo de 12 (doze) meses.

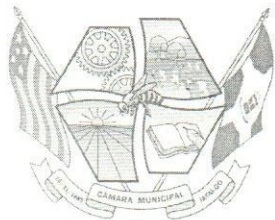
12.4 – No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

12.5 – A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

12.6 – A aquisição do objeto desta licitação será efetuada à conta da classificação orçamentária **44905100** (Obras e Instalações), constantes do Orçamento da Câmara Municipal no corrente exercício.

13 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E SERVIÇOS:

13.1 - Todos os materiais necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela contratada, rigorosamente adequados à finalidade a que se destinam e deverão ser enquadrados nas normas, especificações, métodos e padronização da ABNT que lhes sejam aplicáveis. O material só poderá ser instalado na obra após a aprovação da fiscalização. Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade. A execução dos serviços deverá ser com mão



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

de obra especializada e com qualidade total, sendo responsabilidade da empresa contratada toda locação de equipamentos necessários.

14 – DAS PENALIDADES E RECURSOS

14.1 – O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

14.2 – O licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar a documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com a Câmara e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas prevista neste edital e das demais cominações legais.

14.3 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art.87 da Lei 8.666/93, sem prejuízos de outras:

a) advertência;

b) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1) 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas, por dia de atraso injustificado, limita sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. Após o 10º dia de atraso, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato.

b.2) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias. Após o 10º dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato.

b.3) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.4 – As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis,



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

garantida prévia defesa (art. 87, §2º, da Lei nº 8.666/93).

14.5 – As multas aplicadas serão deduzidas do valor do pagamento devido ao licitante vencedor, quando possível, ou por via de procedimento extrajudicial, conforme o caso.

14.6 – No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

14.7 – Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e as consoantes do art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no site Oficial da Câmara e Diário oficial do Município de Jataí.

14.8 – De acordo com artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frutar os objetos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9 – Da aplicação das penas definidas no § 1º e no art. 87 da lei nº 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

14.10 – No caso de declaração de idoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da lei nº 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Jataí, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

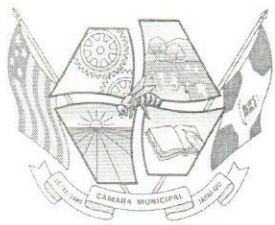
14.11 – O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo no setor de protocolo da Câmara Municipal de Jataí, localizado na Praça da Bandeira, 96 – Centro, nos dias úteis das 08 h às 11 h e das 13 h às 17 h.

15 – DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

16.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

16.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.3. Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Câmara Municipal, durante 10 (dez) dias após a publicação do contrato.

16.5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para processamento do Pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.6. A petição será dirigida a Presidente da Câmara Municipal de Jataí, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil;

16.6.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

16.8. O resultado desta licitação será publicado no Site Oficial da Câmara, se presentes os representantes no ato em que foi adotada a decisão lavrada em ata, serão automaticamente notificados, ou será feita a comunicação direta aos interessados posteriormente;

16.9 – A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

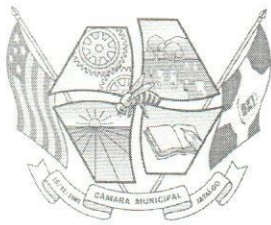
16.10. O presente Edital será publicado, no Diário Oficial do Estado e no site <http://www.jatai.go.leg.br>

16.11. A empresa interessada poderá obter cópias deste EDITAL e seus Anexos, relativos a esta Licitação no site oficial da Câmara: <http://www.jatai.go.leg.br>

16.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Jataí-GO, para dirimir as questões oriundas deste EDITAL.

16.13 – É facultado à Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

16.14 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais,



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação / inabilitação;

16.15 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento;

16.16. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 02 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail licitacao@jatai.go.leg.br

16.17 – A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

16.18. Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência do objeto;

Anexo II - Modelo de proposta de Preços

Anexo III – Modelo De Procuração

Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

Anexo V – Modelo de Declaração da Condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP

Anexo VI – Atestado de Visita Técnica

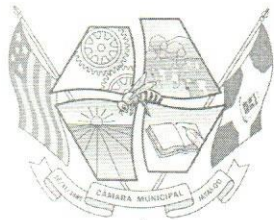
Anexo VII – Declaração de Renúncia à Visita Técnica

Anexo VIII – Minuta de Contrato

Jataí-GO, 22 de agosto de 2022.

Marina Silveira Martins
Presidente

Juliana Paula Chaves Furquim
Pregoeira



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1-DO OBJETO:

O objeto do presente termo visa a estabelecer os critérios e diretrizes para contratação de empresa(s) do ramo, visando à **implantação de 01 (um) poço artesiano tubular, com profundidade de até 170 mt, com vazão de 3 a 5m³ por hora**, com fornecimento de todos os materiais necessários, bem como ferramental, equipamentos e mão de obra especializada, a ser implantado na Praça da Bandeira, Centro, Jataí GO.

2-JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Trata-se da necessidade de contratação de empresa(s) do ramo, para fins de implantação de 01 (um) poço artesiano tubular, a ser instalado em local de grande necessidade de água potável, devido a quantidade de servidores que possui a Câmara Municipal de Jataí e a necessidade de irrigação da Praça em torno do prédio do Legislativo.

3-PERÍODO DE EXECUÇÃO/CRONOGRAMA DA OBRA E VIGÊNCIA CONTRATUAL:

Cronograma de execução físico-financeiro da obra:

60 dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

Vigência do contrato:

150 dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

OBS.: O prazo de vigência contratual não se confunde com o cronograma físico-financeiro da obra, sendo este o prazo estimado para a conclusão da obra, a partir do qual a empresa contratada poderá ser sancionada.

4- DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E DO PARCELAMENTO DO OBJETO:

I – Serviços preliminares -

- Limpeza completa das áreas onde serão perfurados os poços, com demarcação dos limites da obra.

- A contratada deverá adotar providências relativas à segurança do local (isolamento da área, sinalização) etc.

II – Captação -

Captação subterrânea, através de instalação eletromecânica de poço tubular profundo, com o fornecimento de conjunto motobomba submerso de eixo vertical com motor elétrico, potência mínima de 3 HP, inclusive quadro de comando e proteção de motores, tubulação de extração de água em material de alta resistência, mureta padrão ENEL, cabos, eletrodos e kit barrilete na saída do poço.



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

Moto bomba submersa c/ capacidade de bombeamento compatível com a potência da bomba, c/ mca de até 170 metros, quadro de comando, material elétrico e hidráulico e mão de obra, (até a boca do poço), com tubo edutor hidromecânico e conjunto motobomba com parte girante em aço inox.

III – Considerações Gerais Sobre os Serviços -

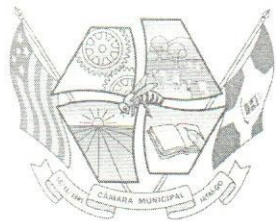
- a) Todos os serviços serão executados rigorosamente de acordo com as normas estipuladas neste Termo e seus anexos e em completa obediência aos princípios da boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente as Normas Brasileiras da ABNT, CREA, SEMAD, ANVISA e demais legislação pertinente.
- b) Os serviços serão considerados concluídos, quando todas as etapas estiverem finalizadas, tiverem sido executadas limpezas externas, estando à mesma em perfeitas condições de uso, para receber vistoria final.
- c) Os serviços deverão ser realizados por empresa especializada, devidamente registrada no CREA, com supervisão de profissional devidamente habilitado para a atividade (geólogo, engenheiro de minas ou outro com qualificação compatível) devendo ser efetivada, antes do início das obras, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica da execução dos serviços.

5- DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O valor estimado dos serviços é de R\$ 431,68 (quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos), por metro perfurado, sendo o valor total de R\$ 73.385,60 (setenta e três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), que será o valor máximo pago pela Câmara Municipal de Jataí.

6 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

- a) Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará os documentos de cobrança para o Gestor/Fiscal do contrato, o qual fará a análise do processo, o qual incluirá, além da nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal da empresa, acompanhada da folha de pagamento dos empregados individualizada, guia do FGTS, acompanhada da relação empregado x tomador – GFIP/SEFIP, com o recibo de pagamento do mesmo;
- b) Os pagamentos serão efetuados, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos na Planilha de Preços adjudicada;
- c) Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária, em nome da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias após a tramitação do processo (até a efetiva chegada dos autos à Tesouraria), inclusive com a certificação prévia da Controladoria Interna da Câmara, conforme o caso.
- d) Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- e) Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.



Câmara Municipal

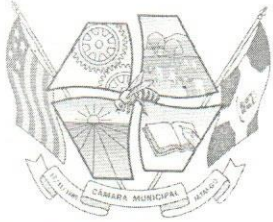
PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

- f) Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- g) A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente do CONTRATANTE.
- h) Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.
- i) Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

7.1 - A Contratada obriga-se a:

- a) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, bem como os encargos trabalhistas e previdenciários;
- b) Facultar à **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, a inspeção técnica, objetivando o acompanhamento da execução dos serviços;
- c) Não subcontratar nem transferir, total ou parcialmente o objeto desta licitação;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;
- e) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE** e atender, pronta e irrestritamente, as reclamações desta;
- f) Facilitar por todos os meios a fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE**;
- g) Observar os requisitos mínimos de qualidade, resistência e segurança determinadas nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- h) Colocar na direção geral dos serviços, com presença permanente neste, profissional devidamente habilitado, cuja nomeação ou eventual substituição deverá ser comunicada, por escrito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à **CONTRATANTE**, e por esta ser aprovada;
- i) Respeitar, rigorosamente, na execução do Contrato, a legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- j) Remover, na conclusão dos serviços, todo o equipamento utilizado e o material excedente, o entulho, entregando os serviços, o local e as suas áreas contínuas rigorosamente limpas e em condições de uso imediato;
- l) Reparar, em qualquer época, o serviço executado e aceito, desde que fique comprovada a existência de defeito de execução, cuja verificação somente seja possível quando de sua utilização;
- m) Comunicar, conforme o caso, à **CONTRATANTE**, os casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato, e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

- n) Registrar no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura – CREA-GO, a obra, objeto do Contrato, mediante a competente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme previsão legal específica;
- o) Afixar na obra placa de identificação de exercício profissional em obras, na forma exigida na Resolução n.º 250/1977 do CONFEA.
- p) Ser responsável, em relação a seus empregados por todas as despesas decorrentes do fornecimento de combustíveis automotivos e outros, tais como: a) salários; b) seguro de acidentes; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vales-refeições; f) vale transporte; g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo (Federal, Estadual ou Municipal).
- q) Assumir a responsabilidade por todas as providências estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto do Contrato em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do contratante.
- r) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

7.2 - A Contratante obriga-se a:

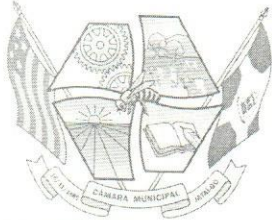
- a) Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas na licitação.
- b) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADAS quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.
- f) Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital e na licitação.

8.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 - DO RECEBIMENTO DA OBRA/SERVIÇO:

8.1 - Os serviços serão recebidos:

- a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo circunstanciado assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contrato.



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

b) **Definitivamente**, por servidor ou Comissão designada pela Autoridade competente, mediante Termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

8.2 - Concluído os serviços, a **CONTRATADA** solicitará, por escrito, à **CONTRATANTE**, a emissão do Termo de Recebimento e Aceitação Provisória dos serviços, desde que:

a) Proceda em conjunto com a **CONTRATANTE** uma vistoria no local da obra/serviços, constatando estar o mesmo de acordo com o projeto e demais elementos técnicos integrantes do Contrato, bem como o bom funcionamento de todos os aparelhos e equipamentos (quando for o caso). Esta vistoria deve ser consubstanciada em competente laudo/termo de inspeção apresentado pelo fiscal dos serviços, consignando se houver as irregularidades constatadas, as quais deverão ser objetos de regularização pela **CONTRATADA** até aceitação definitiva dos serviços;

b) A **CONTRATADA** apresente os seguintes documentos relativos aos serviços contratados (quando for o caso):

b.1 - Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS;

b.2 - Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS;

b.3 - Certidão ou Declaração de Quitação do ISS referente à obra, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal.

8.3 - A emissão do Termo de Aceitação Definitiva fica, ainda, condicionada à apresentação, pela **CONTRATADA**, do comprovante de baixa da matrícula da obra no INSS (quando for o caso).

8.4 - Até a Aceitação Definitiva, a **CONTRATADA** se obriga a manter, às suas expensas, equipe técnica adequada, objetivando a pronta reparação de falhas dos serviços e de instalações que surgirem no período inicial de utilização dos serviços objeto do contrato.

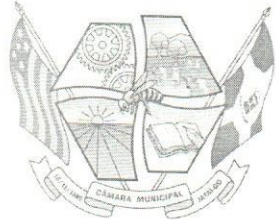
8.5- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança da obra/serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

8.6- Quando a obra e serviços contratados ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o contrato, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, que será passado em 03 (três) vias todas elas assinadas por um representante/comissão do Município e pela Contratada.

8.7- Este Termo de Recebimento Definitivo deverá conter formal declaração, do prazo de 05 (cinco) anos, mencionado no artigo 618 do Novo Código Civil, referente a responsabilidade da Contratada, a qual será contado, em qualquer hipótese, a partir da data desse mesmo termo.

9 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

9.1- A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições, qualificações e especificações previstas neste Termo e em seus anexos.



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

9.2- Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**, ou perante terceiros, todos os serviços relativos à obra contratada estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelo Contrato, por pessoas devidamente credenciadas pela **CONTRATANTE**.

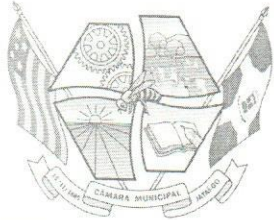
9.3- A **CONTRATANTE** poderá determinar a paralisação da obra/serviço, por motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou, ainda, no caso de inobservância e/ou desobediência a suas determinações, cabendo à **CONTRATADA**, quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes.

9.4- Qualquer erro ou imperícia na execução, constatado pela **CONTRATANTE** obrigará à **CONTRATADA**, a sua conta e risco, a corrigir ou reconstruir a parte impugnada do serviço, sem prejuízo de ação regressiva contra quem lhe tiver dado causa.

9.5- A **CONTRATANTE** poderá rejeitar métodos e serviços ou exigir a retirada do local da obra, de operário, funcionário, engenheiro, mestre de obra, etc. que não esteja exercendo suas tarefas ou não se comportando a contento, cabendo a **CONTRATADA** substituí-lo dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação que lhe for feita, ou refazer os serviços impugnados, correndo por sua conta todas as despesas.

9.6- A **CONTRATADA** declara conhecer nos seus expressos termos, que essa fiscalização é meramente supletiva e relacionada com a execução do presente Contrato, não implicando em exoneração da responsabilidade da mesma em solidariedade perante terceiros.

9.7- Os serviços impugnados pela fiscalização da **CONTRATANTE**, no que concerne a sua execução ou à qualidade dos materiais fora do especificado, não poderão ser faturados ou, se o forem, deverão ser glosados nas faturas correspondentes.



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(Local e data)

À Câmara Municipal de Jataí
REF.: PREGÃO (PRESENCIAL) n.º 011/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 866/2022

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas. nossa proposta de preços relativa a contratação de empresa do ramo, visando à implantação de 01 (um) poço artesiano tubular, com profundidade de até 170 mt, com vazão de 3 a 5m³ por hora, com fornecimento de todos os materiais necessários, bem como ferramental, equipamentos e mão de obra especializada, a ser implantado na Praça da Bandeira, Centro, Jataí GO, conforme especificações e características mínimas constantes no Anexo I – Termo de Referência, do Edital Pregão Presencial nº 011/2022, discriminados a seguir:

ESPECIFICAÇÕES:

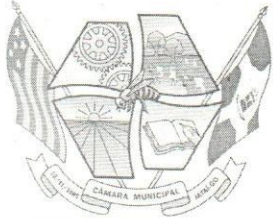
MODELO DA TABELA PUBLICADO EM ANEXO

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

Atenciosamente,

Ass. do Representante Legal
Nome por extenso do Representante Legal
Cargo e Função:

(Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

ANEXO III

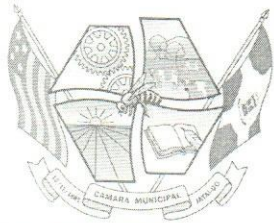
MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração (nominar e qualificar a empresa proponente), representada por (nominar e qualificar o representante legal da empresa proponente), nomeia e constitui seu bastante procurador o Senhor (nominar e qualificar o procurador), ao qual confere poderes para representá-la no certame levado a efeito por meio do Pregão (Presencial) nº 011/2022, da Câmara Municipal de Jataí-GO, podendo para tanto apresentar documentos e propostas, formular lances, negociar preço, fazer impugnações, oferecer recursos ou desistir dos prazos para sua interposição, assinar atas dos trabalhos e demais documentos, receber avisos, notificações ou informações e, enfim, praticar todos os atos inerentes ao processo licitatório.

_____, ____ de _____ de 2022.

(assinatura do representante legal da empresa)

(Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu (*nome completo*), representante legal da empresa (*nome da pessoa jurídica*), interessada em participar da licitação modalidade Pregão (Presencial) nº. 011/2022, da Câmara Municipal de Jataí, Estado de Goiás, em cumprimento às determinações da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, **DECLARO**, sob as penas da lei, que:

Esta empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão ou entidade dos Poderes Executivo, Judiciário ou Legislativo de qualquer esfera de governo;

Esta empresa não foi penalizada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, nos últimos dois anos e não está impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Esta empresa assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos e pela veracidade de todas as informações apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Esta empresa tem ciência da obrigação de comunicar a superveniência de fato impeditivo à habilitação e qualificação exigidas no edital, nos termos do art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações;

Esta empresa, não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, conforme inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal; Atende e cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital acima referido.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

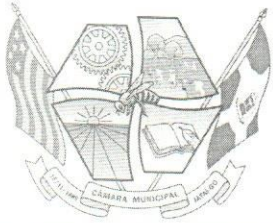
(*cidade, data*).

Ass. do Representante Legal

Nome por extenso do Representante Legal

Cargo e Função:

(Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

Eu, _____, na qualidade de sócio-proprietário da empresa _____ DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n.123/2006 e não está incurso nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

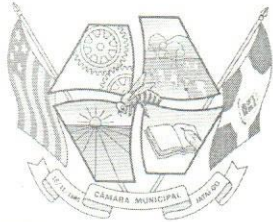
(cidade, data).

Ass. do Representante Legal

Nome por extenso do Representante Legal

Cargo e Função:

(Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

MINUTA DE CONTRATO

Contrato: -----/2022

CONTRATO DE IMPLANTAÇÃO DE POÇO ARTESIANO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAÍ-GO E A EMPRESA _____ NA FORMA ABAIXO

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAÍ com sede na Praça da Bandeira nº 96, inscrito no CNPJ: 24858805/0001-39, representado por sua Presidente, Senhora Marina Silveira Martins, brasileira, solteira, portadora da CI-RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____.

CONTRATADA: _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade nº [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Termo contratual decorrente **Pregão Presencial 011/2022**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente homologada, tudo constante do **Processo Administrativo nº 866/2022**, que faz parte integrante deste contrato, regendo-o no que for omissivo.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa, visando à **implantação de 01 (um) poço artesiano tubular, com profundidade de até 170 metros, com vazão de 3 a 5m³ por hora**, com fornecimento de todos os materiais necessários, bem como ferramental, equipamentos e mão de obra especializada, a ser implantado na Praça da Bandeira, Centro, Jataí GO.

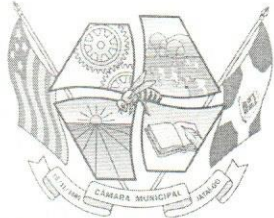
Este Termo de Contrato vincula-se ao **Pregão Presencial 011/2022** e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 06 (seis) meses contados de --/--/2022 a --/--/2022.

2.2. A execução dos serviços será iniciada no máximo, dentro de 02 (dois) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ -----.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável.

3.4. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico – financeiro inicial, conforme parágrafo 6º art. 65 da Lei 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente da celebração do presente contrato estimada para exercício financeiro de 2022, ocorrerá à conta de recursos próprios, por meio da seguinte dotação orçamentária: 44905100 Obras e Instalações.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará os documentos de cobrança para o Gestor/Fiscal do contrato, o qual fará a análise do processo, o qual incluirá, além da nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal da empresa, acompanhada da folha de pagamento dos empregados individualizada, guia do FGTS, acompanhada da relação empregado x tomador – GFIP/SEFIP, com o recibo de pagamento do mesmo;

5.1.2. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos na Planilha de Preços adjudicada;

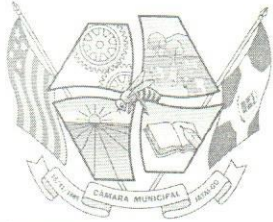
5.1.3. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

5.1.4. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado..

5.1.5. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório.



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

A fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE, através de profissionais qualificados a serem designados pelo Contratante, os quais poderão realizar inspeções do objeto deste Contrato e a CONTRATADA, com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

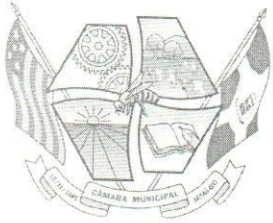
7.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de serviço;
- b) Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no termo de referência e neste contrato;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos e ferramentas recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- d) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADAS quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.
- e) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- f) Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.
- g) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações dentro das normas do contrato.
- h) Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas.
- i) Zelar para que, durante a vigência do contratado, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- j) Designar servidores para acompanhar a execução do objeto contratual;
- k) Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. A **CONTRATADA** obriga-se a:

Além das obrigações previstas na Lei 8.666/93, fica ainda:

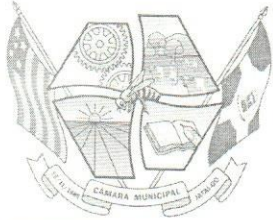
- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas contratuais, termo de referência e edital;
- b) Executar os serviços em até 60 (sessenta) dias, contados da emissão da ordem de serviço;
- c) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, bem como os encargos trabalhistas e previdenciários;
- d) Facultar à **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, a inspeção técnica, objetivando o acompanhamento da execução dos serviços;



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

- e) Não subcontratar nem transferir, total ou parcialmente o objeto desta licitação, conforme Inc. VI, do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**;
- f) Manter, sob sua guarda e à disposição da fiscalização da **CONTRATANTE**:
 - um Livro de Ocorrências;
 - uma via do futuro Contrato com todas as partes integrantes e todas as apostilas e demais documentos administrativos e técnicos dos serviços, conforme discriminados neste Edital e seus Anexos;
- g) Lançar, diariamente no Livro, todas as ocorrências havidas, tais como: serviços realizados, entrada e saída de materiais e equipamentos pesados, casos fortuitos ou força maior, chuvas, substituições de engenheiros, mestres de obras, fiscais, etc.;
- h) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE** e atender, pronta e irrestritamente, as reclamações desta;
- i) Facilitar por todos os meios a fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE**;
- j) Observar os requisitos mínimos de qualidade, resistência e segurança determinadas nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- k) Colocar na direção geral dos serviços, com presença permanente neste, profissional devidamente habilitado, cuja nomeação ou eventual substituição deverá ser comunicada, por escrito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à **CONTRATANTE**, e por esta ser aprovada;
- l) Respeitar, rigorosamente, na execução do Contrato, a legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- m) Sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicar à fiscalização da **CONTRATANTE**, por escrito, no Livro de Ocorrências, anormalidade verificada na execução ou no controle técnico que ponha em risco a segurança e a qualidade dos serviços e sua execução dentro do prazo pactuado;
- n) Remover, na conclusão dos serviços, todo o equipamento utilizado e o material excedente, o entulho, entregando os serviços, o local e as suas áreas contínuas rigorosamente limpas e em condições de uso imediato;
- o) Reparar, em qualquer época, o serviço executado e aceito, desde que fique comprovada a existência de defeito de execução, cuja verificação somente seja possível quando de sua utilização;
- p) Obedecer às exigências contidas na Norma Reguladora (NR) n.º 18 do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 07 de julho de 1995, quanto às condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção;
- q) Comunicar, conforme o caso, à **CONTRATANTE**, os casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato, e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Instrumento Convocatório.

8.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

8.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.3.2. Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

8.3.2.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.3.3. Multa compensatória de até 30% (trinta) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.3.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

8.4. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

8.5. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

8.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

8.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

8.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Jataí, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

8.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

9.1. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

9.2. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório, e Edital.

11.2. O objeto deste Contrato será recebido por servidor/comissão especialmente designada pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

11.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado após o prazo de 15 dias corridos do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

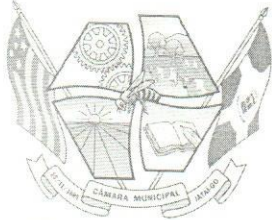
12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO E DOS COMUNICADOS

14.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art.61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado na Imprensa Oficial da Câmara.

14.2. Todos os avisos, sanções, e comunicados realizados pela a Câmara Municipal de Jataí para com a contratada serão exclusivamente realizadas através do diário oficial da Câmara Municipal de Jataí.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

15.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Contrato, perante o Foro da Comarca de Jataí, Estado de Goiás, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial, intimação e outros atos em direito permitidos.

15.2. Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas.

Jataí-GO, ____ de _____ de 2022

Marina Silveira Martins
Presidente

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome _____

CPF _____

Nome _____